



FOLHA N.º 001/98  
DATA 013/04/98  
RL: Ebs.

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

# CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 1998

## PROCESSO

N.º 165/98

Interessado: Mesa Diretora

Projeto de Resoluções nº 006/98

Assunto: Autorizar o Presidente da Câmara Municipal de Colatina a contratar com a Rádio Difusora de Colatina e de outras providências.

### AUTUAÇÃO

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de

\_\_\_\_\_ do ano de mil novecentos e noventa e

autuo, nos termos da lei, os documentos que se seguem.

# Câmara Municipal de Colatina

Estado do Espírito Santo

FOLHA N.º 002

Projeto de Resolução nº 006/98.

DATA 13/04/98

RUBRICA E. B. S.

Resolução nº 162  
de 13/04/98

**Autoriza o Presidente da Câmara Municipal de Colatina a contratar com a Rádio Difusora de Colatina Ltda e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, APROVA:

**Art. 1º** - Fica o Presidente da Câmara Municipal de Colatina autorizado a contratar com a *Rádio Difusora de Colatina Ltda*, concessionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média, localizada à Rua Geraldo Pereira, nº 194, Centro, neste Município de Colatina, inscrita no CGC (MF) sob o nº 27.492.495/0001-70 e Inscrição Estadual nº 080.717.56-0, programa de caráter informativo e de orientação social para a divulgação das atividades do Poder Legislativo Municipal.

**Parágrafo único** - O programa a ser veiculado terá a duração máxima de 30 (trinta) minutos semanais, pelo período de 12 (doze) meses, a um preço unitário de R\$ 787,50 (setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme especificações que seguem em anexo.

**Art. 2º** - A Empresa *Rádio Difusora de Colatina Ltda* foi a vencedora do processo licitatório na Modalidade Carta Convite nº 002/98, de 24 de Março de 1998.

**Art. 3º** - Ficam mantidas as disposições da Resolução nº 160, de 23 de Março de 1998.

**Art. 4º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

P R O T O C O	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES		
	N.º 165	Fls 46	Livro 005
	MESA DIRETORA:		
	Colatina, 13 de abril de 1998		
	E. B. S.		
	FU. CNÁPIO		

Sala das Sessões  
Em, 13 de Abril de 1998

*Ilvone Pereira Filles*  
*Delap Bourge*  
*San Prando*

# Câmara Municipal de Colatina

Estado do Espírito Santo

FOLHA N.º 023

DATA 13/04/98

RUBRICA Eps.

## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Resolução objetiva cumprir com o que determina a Resolução nº 60, de 25/01/93, estabelecendo a autorização ao Presidente para contratar, o objetivo, o destinatário, o contratado com as inscrições legais, as especificações do assunto e o valor a ser pago por cada programa veiculado.

Após o respectivo procedimento licitatório consubstanciado na Carta Convite nº 002/98, de 24/03/98, a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal considerou vencedora a Empresa Rádio Difusora de Colatina Ltda, com a qual o Presidente firmará o respectivo contrato, nos moldes da legislação em vigor.

Diante do exposto e objetivando agilizar o procedimento para o início imediato da veiculação dos programas, solicitamos aos pares apoio para a aprovação da matéria em tela.

Sala das Sessões

Em, 13 de Abril de 1998

MESA DIRETORA:

*Alvaro Guerra Filho*  
*Delegado*  
*João Fernando da Silva*

Dispõe sobre autorização para a contratação  
com Sistema de Radiodifusão e dá outras  
providências.

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais:

APROVA:

Artigo 1.º Fica o Presidente da Câmara Municipal de Colatina, autorizado a contratar com o Sistema de Radiodifusão, através do competente procedimento licitatório, programa de caráter informativo e de orientação social para a divulgação das atividades do Poder Legislativo.

Artigo 2.º A contratação de que trata o Artigo anterior terá a duração de 12 (doz) meses.

Parágrafo Único - A Renovação do contrato deverá ser feita mediante a respectiva autorização da maioria absoluta dos membros da Câmara, através da Resolução fundamentada e explicativa.

Artigo 3.º O Programa de que trata o artigo 1.º desta Resolução terá duração máxima de 30 (trinta) minutos semanais, na forma do contrato a ser firmado entre as partes.

Artigo 4.º Caberá ao Presidente da Câmara Municipal de Colatina firmar o contrato respectivo com o Sistema de Radiodifusão, obedecendo as regras ditadas pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

Artigo 5.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as

FOLHA N.º 005

DATA 13 10 1998

RUBRICA 8108

cont. das Resoluções nº 160/98.

disposições em contrário.

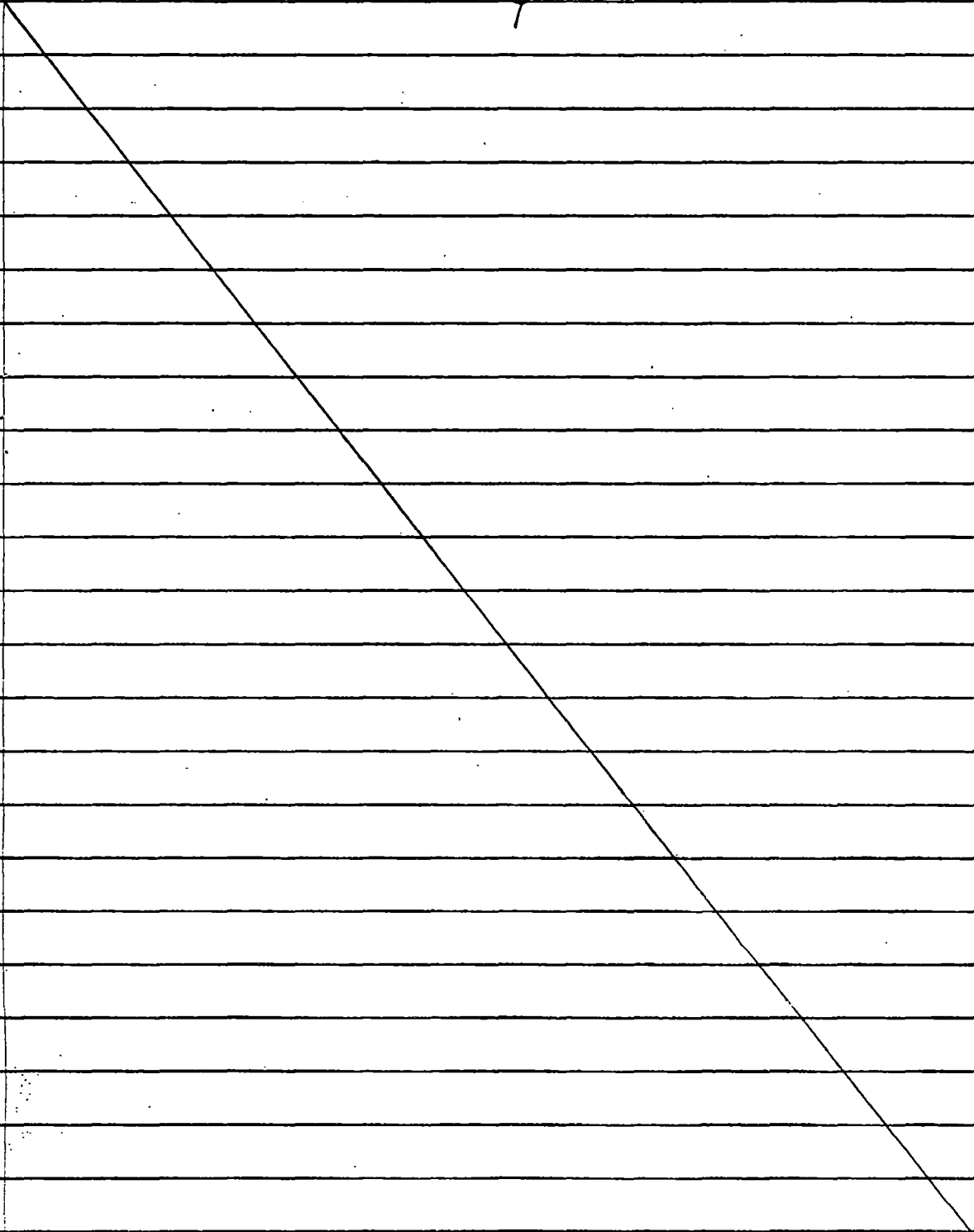
Registre-se e Publique-se.

Câmara Municipal de Colatins, 23 de março de 1998.

Presidente-

Registrada e Publicada na Secretaria nesta data.

Secretário-



## **Carta Convite nº 002/98**

### **ANEXO I - PROJETO BÁSICO**

#### *Divulgação das Atividades da Câmara Municipal de Colatina*

#### **ESQUEMA**

01 - 03 (três) minutos - Divulgação da Pauta das Sessões

02 - 27 (vinte e sete) minutos - Gravados;

- Síntese das matérias em tramitação;

- Síntese dos pronunciamentos;

- Síntese da Tribuna Livre;

- Síntese das matérias aprovadas;

- Resumo das visitas às comunidades;

- etc., etc., etc.,...

*03 - Dias da Semana:*

- 03 (três) minutos às segundas-feiras p/ a divulgação da Pauta das Sessões;

- 27 (vinte e sete) minutos gravados, às terças-feiras.

*04 - Horário:*

- No intervalo das 09:00 (nove horas) às 11:00 (onze horas).

*05 - Esclarecimentos:*

**Câmara Municipal de Colatina** 007

**Estado do Espírito Santo** DATA 13/10/98

RUBRICA

05.01 - Quaisquer esclarecimentos relativos a este Projeto Básico serão fornecidos pela Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal, nos dias úteis, das 07:00 h às 18:30 h, na sede da Câmara Municipal, sito à Praça Belmiro Teixeira Pimenta, nº 32 - Centro, neste Município de Colatina, ou pelos Telefones (027) 722-3444 e (027) 722-3142.

Colatina-ES., 24 de Março de 1998

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**Praça Belmiro Teixeira Pimenta, nº 32 - Centro**  
**Telefax.: (027) 722-3444 e 722 - 3142 - Cep.: 29700-220 - Colatina-ES.**

# RÁDIO DIFUSORA DE COLATINA LTDA

20 KW - 1020 KH

FOLHA N.º 008

DATA 13/04/98

e-mail: radiodifusora@colatina.com.br

Rua Geraldo Pereira, 194 - Centro - Colatina -ES - PABX (027) 721-1506 - estúdio 200-7120

RUBRICA 0108.

Colatina-ES, 06 de abril de 1998

**Do Diretor da Rádio Difusora de Colatina  
Ao Excelentíssimo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Colatina**

**Ref.: Carta-Convite nº002/98.  
Abertura às 09:00hs do dia 07/04/98.**


A RÁDIO DIFUSORA DE COLATINA LTDA, em atenção à carta convite nº002/98, vem por meio desta apresentar orçamento para divulgação de um programa de caráter informativo e de orientação social, com duração de 12 (doze) meses e 30 (trinta) minutos semanais:

**Preço unitário de cada programa: R\$787,50 (setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).**

**Preço mensal do programa: R\$3.150,00 (três mil cento e cinquenta reais).**

**Preço total de 12 (doze) meses do programa: R\$37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais).**

**Validade da proposta: 30 (trinta) dias a contar da data da abertura desta.**

Atenciosamente  
  
Geraldo Pereira Filho  
diretor

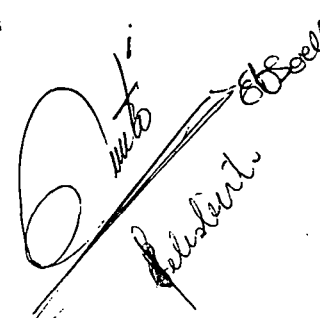
Ao  
Exmo. Sr. Álvaro Guerra Filho  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Colatina  
Nesta.

27492495/0001-70

RÁDIO DIFUSORA DE COLATINA LTDA.

RUA GERALDO PEREIRA, 194  
CENTRO - CEP 29700-130

COLATINA - ES

  
Presidente da Câmara



AS COMISSÕES PERMANENTES

Sala das Sessões, 13 | 04 | 1998

*Alvares Lima Filho*

PRESIDENTE



Aprovado em *única* discussão,  
por: *maioria dos Vereadores*  
Sala das Sessões, *13/04/1978*  
*João Palma Filho*  
PRESIDENTE

# CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Estado do Espírito Santo

---

## COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Projeto de Resolução Nº 006/98, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Colatina, em que autoriza o Presidente desta Casa a contratar com a Rádio Difusora de Colatina e dá outras providências.

O presente Projeto de Resolução foi encaminhado às Comissões Permanentes da Casa para exararem os respectivos Pareceres, de conformidade com o que determina o Regimento Interno da Casa.

Vindo a esta Comissão e distribuída a matéria, coube-nos relatar.

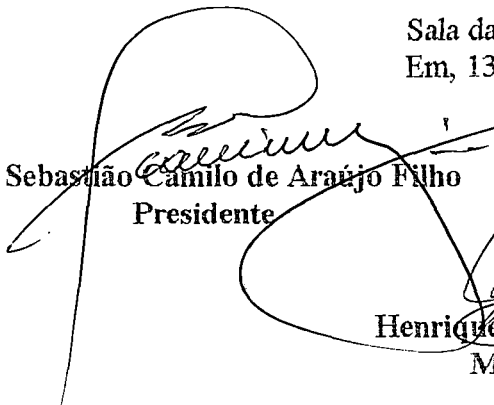
É o relatório.

### PARECER DO RELATOR

O presente Projeto de Resolução tem a finalidade de divulgar através do serviço de radiodifusão, um programa de caráter informativo e de orientação social, das atividades do Poder Legislativo Municipal..

Por essa razão esta Comissão é pela aprovação do presente Projeto de Resolução, e conclama os Pares a endossarem seu parecer.

Sala das Sessões,  
Em, 13 de abril de 1.998

  
Sebastião Camilo de Araújo Filho  
Presidente

  
Jaeymar Dalla Fontes Filho  
Relator

  
Henrique Soares de Macedo  
Membro

Aprovado em *única* discussão,  
por: *maioria dos Vereadores*  
Sala das Sessões, *13/04/1998*  
*Alvaro Juma Filho*  
PRÉSIDENTE

# CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Estado do Espírito Santo

---

## COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Projeto de Resolução Nº 006/98, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Colatina, em que autoriza o Presidente desta Casa a contratar com a Rádio Difusora de Colatina e dá outras providências.

O presente Projeto de Resolução foi encaminhado às Comissões Permanentes da Casa para exararem os respectivos Pareceres, de conformidade com o que determina o Regimento Interno da Casa.

Vindo a esta Comissão e distribuída a matéria, coube-nos relatar.

É o relatório.

### PARECER DO RELATOR

O presente Projeto de Resolução tem a finalidade de divulgar através do serviço de radiodifusão, um programa de caráter informativo e de orientação social, das atividades do Poder Legislativo Municipal.

Por essa razão esta Comissão é pela aprovação do presente Projeto de Resolução, e conclama os Pares a endossarem seu parecer.

Sala das Sessões,  
Em, 13 de abril de 1.998



Lauristone da Silva  
Presidente



Willen Clinger de Freitas Machado  
Relator

José Tadeu Marino  
Membro

Aprovado em *única* discussão,  
por: *Maioridade dos Vereadores*  
Sala das Sessões, *13/04/1998*  
*Abemio Permon Filho*  
PRÉSIDENTE

# CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Estado do Espírito Santo

PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo: 165/98

Iniciativa: **Mesa Diretora da Câmara Municipal de Colatina**

Assunto: **Autoriza o Presidente da Câmara Municipal de Colatina a contratar com a Rádio Difusora de Colatina e dá outras providências.**

**PARECER**.....Projeto de Resolução N° 006/98, de autoria da Mesa Diretora desta Casa de Leis, com o objetivo de obter autorização para contratar com a Rádio Difusora de Calatina.

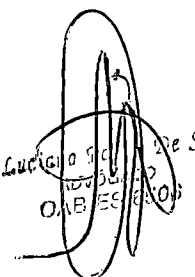
É o relatório...

Visto e examinado o presente Projeto de Resolução, não encontramos nenhuma irregularidade legal ou constitucional aparente.

**ISTO POSTO**, dada ao amparo legal, centralizado nas diretrizes do presente Projeto de Resolução, somos pelo seu envio às comissões competente, para os devidos pareceres e, após, ao Poder Deliberativo do Plenário.

**É O NOSSO PARECER !!!**

Colatina-ES, 13 de abril de 1.998

  
Dr. Luciana de Souza  
OAB/ES 12345



**CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

OFº. Nº.189/98

Colatina-ES, 14 de abril de 1998.

Do Presidente da Câmara Municipal de Colatina  
Ao Coordenador Municipal de Imprensa Oficial  
Ref.: Remessa (Faz).

Senhor Coordenador,

Na qualidade de Presidente deste Poder Legislativo Municipal, faço chegar às mãos de V. Sa., cópia da Resolução Nº. 162/98, aprovada na Sessão Ordinária do dia 13 de abril de 1998, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.

Sendo só para o momento, valho-me do ensejo para renovar-lhe meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente



**ÁLVARO GUERRA FILHO**

**Presidente**

Ao  
Ilmo. Sr.  
Coordenador Municipal de Imprensa Oficial  
Nesta.

# CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## RESOLUÇÃO Nº 162

**Autoriza o Presidente da Câmara Municipal de Colatina a contratar com a Rádio Difusora de Colatina Ltda e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, APROVA:

Art. 1º - Fica o Presidente da Câmara Municipal de Colatina autorizado a contratar com a Rádio Difusora de Colatina Ltda, concessionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média, localizada à Rua Geraldo Pereira, nº 194, centro, neste Município de Colatina, inscrita no CGC (MF) sob o nº 27.492.495/0001-70 e Inscrição Estadual nº 080.717.56-0, programa de caráter informativo e de orientação social para a divulgação das atividades do Poder Legislativo Municipal.

Parágrafo único - O programa a ser veiculado terá a duração máxima de 30 (trinta) minutos semanais, pelo período de 12 (doze) meses, a um preço unitário de R\$ 787,50 (setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme especificações que seguem em anexo.

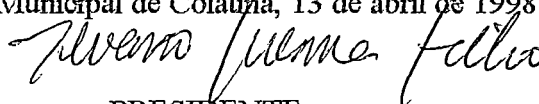
Art. 2º - A Empresa Rádio Difusora de Colatina Ltda foi a vencedora do processo licitatório na Modalidade Carta Convite nº 002/98, de 24 de Março de 1998.

Art. 3º - Ficam mantidas as disposições da Resolução nº 160, de 23 de Março de 1998.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Câmara Municipal de Colatina, 13 de abril de 1998



PRESIDENTE

Registrada e Publicada na Secretaria nesta data

SECRETÁRIO